



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 90593/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos
DATA DE ENTRADA: 25/08/2023
ASSUNTO: Licitação - 00021/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de Materiais de Construção do Tipo Elétricos para atender às necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CABO PP 4X1,5MM	MT	2000	7,58	15.160,00
2.	CABO FLEX 2,5MM	MT	1000	2,20	2.200,00
3.	CABO FLEX 1,5MM	MT	500	1,38	690,00
4.	CABO FLEX 4,0MM	MT	400	3,56	1.424,00
5.	CABO FLEX 6,0MM	MT	400	5,30	2.120,00
6.	TOM.PAD 10A	UN	20	5,28	105,60
7.	LAMPADA LED 20W	UN	20	21,90	438,00
8.	LAMPADA LED 15W	UN	20	15,47	309,40
9.	LAMPADA LED 40W	UN	20	47,25	945,00
10.	LAMPADA LED 65W	UN	20	90,80	1.816,00
11.	LAMPADA LED 100W	UN	20	151,89	3.037,80
12.	PLAFON PLAST/ E-27	UN	40	5,45	218,00
13.	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	20	5,46	109,20
14.	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UN	20	7,79	155,80
15.	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ TOMADA	UN	20	11,85	237,00
16.	INTERRUPTOR C/ TOMADA SOBREPOR	UN	20	11,19	223,80
17.	TOMADA SOBREPOR	UN	20	7,40	148,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

	TOMADA DUPLA SOBREPOR	UN	20	10,05	201,00
19.	ABRACÇADEIRA RSF 3.1/2X4 9MM	UN	30	5,56	166,80
20.	ARMAÇÃO UM POLO LEVE ZINC	UN	10	7,10	71,00
21.	BUCHA ALUMINIO 3/4	UN	30	0,90	27,00
22.	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4	MT	10	6,00	60,00
23.	CABO DE COBRE NU 6MM	MT	20	6,63	132,60
24.	CABO RIGIDO 0,1KV 6MM	MT	50	7,54	377,00
25.	CX INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UN	10	3,68	36,80
26.	CX MEDIÇÃO MONOFASICA	UN	10	59,75	597,50
27.	GRAMPO GTDU P/ HASTE	UN	10	10,00	100,00
28.	HAST DE ATER 1/2 9,53MMX1000MM	UN	10	15,21	152,10
29.	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM PORCELANA	UN	10	8,90	89,00
30.	CURVA 90G CURTA P/ELET ROSCA 3/4	UN	20	4,49	89,80
31.	LUVA P/ELETRODUTO ROSCA 3/4	UN	20	1,77	35,40
32.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	20	9,86	197,20
33.	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UN	20	7,97	159,40
34.	TUBO PAT 2.1/2 1,55MM GALV 6000MM	UN	20	325,00	6.500,00
35.	DISJ. UNIP. 16A	UN	10	9,86	98,60
36.	DISJ UNIP 20A	UN	10	9,86	98,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

	FITA AÇO INOX 430 0,50X3/4X30M FECHOMETAL	MT	200	4,36	872,00
38.	FITA AÇO INOX 430 0,50X3/4X30M PERFURADA	MT	300	4,58	1.374,00
39.	FECHO DENTADO 430X3/4 1,0MM FECHOMETAL	UN	100	1,00	100,00
40.	FITA ISOLANTE 20MT	UN	100	18,06	1.806,00
41.	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT	UN	20	40,00	800,00
42.	LAMPADA ALOGENA 70W E27	UN	20	6,98	139,60
43.	TERMOPLAST 4MM 24ª/250V 12 POLOS	UN	20	5,98	119,60
44.	TERMOPLAST 4MM 25ª/2600V 12 POLOS	UN	20	16,34	326,80
45.	LUVA DE COBERTURA	UN	01	78,60	78,60
46.	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA P/2,5KV	UN	01	533,00	533,00
47.	ESCADA TELESCOPICA ALUMIN 12 DEGRAUS	UN	01	1.029,00	1.029,00
48.	CANALETA PVC BRANCA C/FITA.20X10X2000	UN	40	7,92	316,80
49.	CANDUITE 25MM (50)	UN	10	1,49	14,90
50.	CX LUX 4X2 PLASTICA	UN	40	1,69	67,60
51.	CABO DE REDE INTERNET	MT	600	1,47	882,00
52.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 08	UN	10	47,70	477,00
53.					
54.					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

56.					
57.					
58.					
59.					
60.					
61.					
62.					
63.					
64.					
65.					
66.					
67.					
68.					
69.					
70.					
71.					
72.					
73.					
74.					
75.					
76.					
77.					
78.					
79.					



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

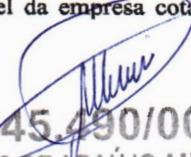
81.					
82.					
83.					
84.					
85.					
86.					
87.					
88.					
89.					
90.					
91.					
92.					
93.					
94.					

RS: 47.464,30 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 22/08/2023

Assinatura e Carimbo


 02.445.490/0001-65
 ANTÔNIO DE ARAÚJO AMORIM LTDA.
 Rua José Vicente de Souza, 600 - Liberdade
 CEP. 58.703-061 - PATOS-PB.



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 296/2023
 Dispensa nº 021/2023-STTRANS

PARECER JURÍDICO DISP Nº 1040/2023

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da STTRANS.

A escolha do fornecedor **ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 02.445.490/0001-65**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da STTRANS;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Gerente Financeiro, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*





i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 296/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A necessidade da contratação se justifica, tendo em vista que a Superintendência de trânsito e transportes público de Patos, tem por necessidade fazer as devidas sinalizações das vias públicas do município de Patos.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas





pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 47.464,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), ofertado pela empresa **ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 02.445.490/0001-65**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços





O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 47.464,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 021/2023STTRANS**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **02.445.490/0001-65**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 47.464,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.





Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

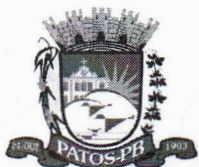
É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS –
ESTADO DA PARAÍBA.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída
com a justificativa para a necessidade da demanda
requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 01 de Agosto de 2023..



ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba

CONTRATANTE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – ART. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021.

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
Elemento de despesa: 3390.30/ 3390.39

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
Elemento de despesa: 3390.30/ 3390.39

Patos - PB, 01 de Agosto de 2023..

Thiago Paiva Freitas Vieira
 THIAGO PAIVA FEITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A necessidade da contratação se justifica, tendo a vista que a Superintendência De Trânsito E Transportes Públicos De Patos – Estado Da Paraíba tem por necessidade fazer as devidas sinalizações das vias publicas do município de Patos – PB, Superintendência De Trânsito E Transportes Públicos De Patos – Estado Da Paraíba.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	CABO PP 4X1,5MM	MT	2000
2.	CABO FLEX 2,5MM	MT	1000
3.	CABO FLEX 1,5MM	MT	500
4.	CABO FLEX 4,0MM	MT	400
5.	CABO FLEX 6,0MM	MT	400
6.	TOM.PAD 10A	UN	20
7.	LAMPADA LED 20W	UN	20
8.	LAMPADA LED 15W	UN	20
9.	LAMPADA LED 40W	UN	20
10.	LAMPADA LED 65W	UN	20
11.	LAMPADA LED 100W	UN	20



12.	PLAFON PLAST/ E-27	UN	40
13.	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	20
14.	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UN	20
15.	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ TOMADA	UN	20
16.	INTERRUPTOR C/ TOMADA SOBREPOR	UN	20
17.	TOMADA SOBREPOR	UN	20
18.	TOMADA DUPLA SOBREPOR	UN	20
19.	ABRACÇADEIRA RSF 3.1/2X4 9MM	UN	30
20.	ARMAÇÃO UM POLO LEVE ZINC	UN	10
21.	BUCHA ALUMINIO 3/4	UN	30
22.	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4	MT	10
23.	CABO DE COBRE NU 6MM	MT	20
24.	CABO RIGIDO 0,1KV 6MM	MT	50
25.	CX INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UN	10
26.	CX MEDIÇÃO MONOFASICA	UN	10
27.	GRAMPO GTDU P/ HASTE	UN	10
28.	HAST DE ATER 1/2 9,53MMX1000MM	UN	10
29.	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM PORCELANA	UN	10
30.	CURVA 90G CURTA P/ELET ROSCA 3/4	UN	20
31.	LUVA P/ELETRODUTO ROSCA 3/4	UN	20
32.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	20
33.	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UN	20
34.	TUBO PAT 2.1/2 1,55MM GALV 6000MM	UN	20
35.	DISJ. UNIP. 16A	UN	10
36.	DISJ UNIP 20A	UN	10
37.	FITA AÇO INOX 430 0,50X3/4X30M FECHOMETAL	MT	200
38.	FITA AÇO INOX 430 0,50X3/4X30M PERFURADA	MT	300
39.	FECHO DENTADO 430X3/4 1,0MM FECHOMETAL	UN	100
40.	FITA ISOLANTE 20MT	UN	100
41.	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT	UN	20
42.	LAMPADA ALOGENA 70W E27	UN	20
43.	TERMOPLAST 4MM 24ª/250V 12 POLOS	UN	20
44.	TERMOPLAST 4MM 25ª/2600V 12 POLOS	UN	20
45.	LUVA DE COBERTURA	UN	1
46.	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA P/2,5KV	UN	1
47.	ESCADA TELESCOPICA ALUMIN 12 DEGRAUS	UN	1
48.	CANALETA PVC BRANCA C/FITA.20X10X2000	UN	40
49.	CANDUITE 25MM (50)	UN	10
50.	CX LUX 4X2 PLASTICA	UN	40
51.	CABO DE REDE INTERNET	MT	600
52.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 08	UN	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e



48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: Da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

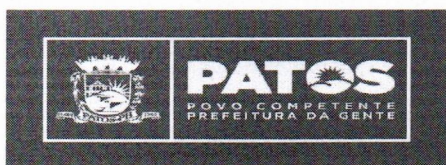
12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier





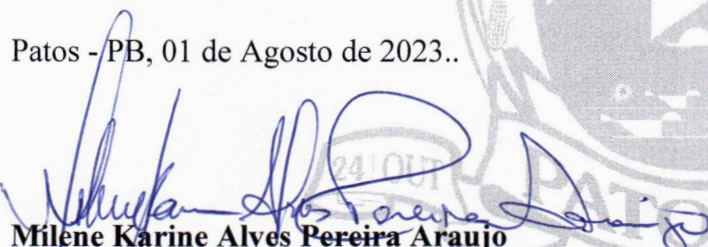
a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 01 de Agosto de 2023..


Milene Karine Alves Pereira Araujo
 A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB..

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

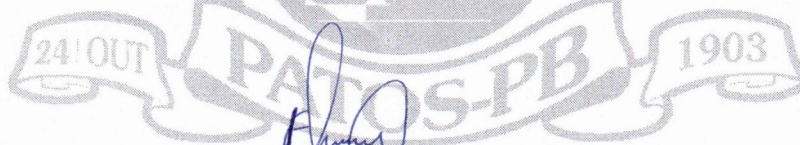
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 01 de Agosto de 2023..



ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA.

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – ART. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021.

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
Elemento de despesa: 3390.30/ 3390.39

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
Elemento de despesa: 3390.30/ 3390.39

Patos - PB, 01 de Agosto de 2023..

Thiago Paiva Freitas Vieira
 THIAGO PAIVA FEITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2023 às 12:37:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 90593/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00021/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/08/2023

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.464,30

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.464,30

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio de Araujo Amorim

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.445.490/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	39da9aec8dc184a07027d658882097a3
Autorização da autoridade competente	Sim	13e9616136d0b68fd478faadf71c0c81
Estimativa da despesa	Sim	39c14ec67ee7e21bce8c1a3c28cdc6dd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dffbe12418b34be28525e51e35e24f21
Previsão Orçamentária	Sim	39c14ec67ee7e21bce8c1a3c28cdc6dd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio de Araujo Amorim	Sim	dafd61612471f4537bb07575b2a03052

João Pessoa, 25 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A STTRANS SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E A EMPRESA ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA, AUTARQUIA MUNICIPAL, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.408.825/0001-99, COM ENDEREÇO NA RUA HORÁRIO NÓBREGA, S/N, BAIRRO BELO HORIZONTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA DIRETOR, DESIGNADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA, CNPJ:02.445.490/0001-65, TEL: 83 9662-0101, Representante Legal: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA, Endereço: Rua JOSE VICENTE DE SOUZA, 600, LIBERDADE, Patos/PB, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE DE CONTRATADA, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO A REALIZAÇÃO DO OBJETO E VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.021/2023, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº. 240/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º, os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Diretor Superintendente, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do setor de licitação, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma Execução direta com o Menor Preço/Por Item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

O valor global a ser contratado pela empresa mencionada será de **R\$47.464,30 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados pela ANP.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CABO PP 4X1,5MM	MT	2000	R\$ 7,58	R\$15.160,00
2.	CABO FLEX 2,5MM	MT	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
3.	CABO FLEX 1,5MM	MT	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
4.	CABO FLEX 4,0MM	MT	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
5.	CABO FLEX 6,0MM	MT	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
6.	TOM.PAD 10A	UN	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
7.	LAMPADA LED 20W	UN	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
8.	LAMPADA LED 15W	UN	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40
9.	LAMPADA LED 40W	UN	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
10.	LAMPADA LED 65W	UN	20	R\$ 90,80	R\$ 1.816,00
11.	LAMPADA LED 100W	UN	20	R\$ 151,89	R\$ 3.037,80
12.	PLAFON PLAST/ E-27	UN	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00
13.	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	20	R\$ 5,46	R\$ 109,20
14.	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UN	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80
15.	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ TOMADA	UN	20	R\$ 11,85	R\$ 237,00
16.	INTERRUPTOR C/ TOMADA SOBREPOR	UN	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
17.	TOMADA SOBREPOR	UN	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
18.	TOMADA DUPLA SOBREPOR	UN	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00
19.	ABRACÇADEIRA RSF 3.1/2X4 9MM	UN	30	R\$ 5,56	R\$ 166,80
20.	ARMAÇÃO UM POLO LEVE ZINC	UN	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
21.	BUCHA ALUMINIO 3/4	UN	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
22.	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	MT	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
23.	CABO DE COBRE NU 6MM	MT	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
24.	CABO RIGIDO 0,1KV 6MM	MT	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
25.	CX INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UN	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
26.	CX MEDIÇÃO MONOFASICA	UN	10	R\$ 59,75	R\$ 597,50
27.	GRAMPO GTDU P/ HASTE	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
28.	HAST DE ATER ½ 9,53MMX1000MM	UN	10	R\$ 15,21	R\$ 152,10
29.	ISOLADOR ROLDANA	UN	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



	72X72MM PORCELANA				
30.	CURVA 90G CURTA P/ELET ROSCA 3/4	UN	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
31.	LUVA P/ELETRODUTO ROSCA 3/4	UN	20	R\$ 1,77	R\$ 35,40
32.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
33.	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UN	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40
34.	TUBO PAT 2.1/2 1,55MM GALV 6000MM	UN	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
35.	DISJ. UNIP. 16A	UN	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
36.	DISJ UNIP 20A	UN	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
37.	FITA AÇO INOX 430 0,50X3/4X30M FECHOMETAL	MT	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
38.	FITA AÇO INOX 430 0,50X3/4X30M PERFURADA	MT	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
39.	FECHO DENTADO 430X3/4 1,0MM FECHOMETAL	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
40.	FITA ISOLANTE 20MT	UN	100	R\$ 18,06	R\$ 1.806,00
41.	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT	UN	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
42.	LAMPADA ALOGENA 70W E27	UN	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
43.	TERMOPLAST 4MM 24ª/250V 12 POLOS	UN	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
44.	TERMOPLAST 4MM 25ª/2600V 12 POLOS	UN	20	R\$ 16,34	R\$ 326,80
45.	LUVA DE COBERTURA	UN	1	R\$ 78,60	R\$ 78,60
46.	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA P/2,5KV	UN	1	R\$ 533,00	R\$ 533,00
47.	ESCADA TELESCOPICA ALUMIN 12 DEGRAUS	UN	1	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00
48.	CANALETA PVC BRANCA C/FITA.20X10X2000	UN	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
49.	CANDUITE 25MM (50)	UN	10	R\$ 1,49	R\$ 14,90
50.	CX LUX 4X2 PLASTICA	UN	40	R\$ 1,69	R\$ 67,60
51.	CABO DE REDE INTERNET	MT	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
52.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 08	UN	10	R\$ 47,70	R\$ 477,00
	VALOR TOTAL				R\$47.464,30

§ 1º A STTRANS DO MUNICIPIO DE PATOS - PB, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da não prestação do objeto deste contrato.

§ 2º. Fica a STTRANS DO MUNICIPIO DE PATOS/PB responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante o abastecimento, por meio da emissão de nota fiscal, sendo efetuado mensalmente conforme fornecimento.

§ 3º. Não haverá pagamento de valores superiores ao constante da tabela ANP.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência, será até o final do exercício financeiro vigente, contados a partir da assinatura do contrato.

O presente contrato é de cunho emergencial, por tanto vigente até que um procedimento licitatório se concretize ou o prazo de acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente objeto deste contrato correrá, no presente exercício, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias conforme a seguir:

Lei Orçamentaria Anual-Exercício Financeiro de 2023.

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

Elemento de despesa: 3390.30/ 4490.52

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

Elemento de despesa: 3390.30/ 4490.52

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante;
2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
3. Fornecer o objeto de qualidade, com zelo e eficiência, aplicando os melhores esforços para a execução do presente contrato observados as condições aqui assumidas;
4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de sua execução.



6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
7. Fornecer o combustível de qualidade.
8. Responsabilizar-se por danos causados a frota deste autarquia motivado pelo uso do combustível fornecido pela contratada. Assegurado o contraditório e ampla defesa.

A CONTRATANTE obriga-se a

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;
3. Fiscalizar a prestação do objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão do Contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- § 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da proposta, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos objetos deste contrato, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- § 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.
- § 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- § 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 14.133/2021 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB



A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos objetos deste contrato já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

§ 3º - O presente contrato poderá ser rescindido quando da homologação e contratação do mesmo objeto, através de procedimento licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 14.133/2021 e alterações, fica designado o Gerente Geral de Trânsito e Transportes da STTRANS Patos-PB para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023 (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº. 059/2023 e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Patos/PB, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Patos - PB, 04 de Agosto de 2023.


 ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
 Diretor Superintendente da STTRANS
 Patos – Paraíba
 CONTRATANTE


 ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA,
 Representante Legal
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: LUCAS TADEU VILAR COSTA
 CPF: 088743314-60

Nome: [Assinatura]
 CPF: 12192085450

ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 15 451 1004 1005 MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1083371-10/2022.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:C61E24A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.137/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
CONTRATO Nº 2.137/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 11 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:2DE4D241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.135/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
CONTRATO Nº 2.135/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.950,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, XX de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F3492B92

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE PATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02.021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 296/2023, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.021/2023, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA, CNPJ:02.445.490/0001-65, TEL: 83 9662-0101, Representante Legal: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA, Endereço: Rua JOSE VICENTE DE SOUZA, 600, LIBERDADE, Patos/PB.** A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de **R\$47.464,30 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 01 de Agosto de 2023.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba
Contratante

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:1EEEE2E1

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DO CONTRATO 2113/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02.021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA, CNPJ:02.445.490/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$47.464,30 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência, será até o final do exercício financeiro vigente, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 04 de Agosto de 2023.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente da STTRANS Patos – Paraíba
Contratante

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:2A63185F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DA FASE DE HALITACÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE VIAS URBANAS COM CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO E CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 012/2023 E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. Licitantes Habilitados: **COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, **POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.438.654/0001-03 e **PRIIMEE.CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00. Licitantes Inabilitados: **CONSTRUTORA FORTE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.407.509/0001-59, **TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.941.283/0001-06 e **CONSTRUTORA APODI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.620.703/0001-15. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Santa Terezinha – PB, 11 de agosto de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Presidente da CPL

VERA LEIDE MEDEIROS DE LUCENA

Membro da CPL

ELYNNE ALVES GALVÃO

Membro da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais
Código Identificador:1C78AF5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N.º. 04/2023, que tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO SOARES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

5º - Considerando a necessidade de ajustes ao edital e projeto de engenharia.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2023.

Santa Terezinha – PB, em 11 de agosto de 2023

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Leandro Morais
Código Identificador:966FF08D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 0001-2023**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UBS'S DOS SÍTIOS PÉ DE SERRA, PEREIROIS E ARAÇAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SOLIDA PRE MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - R\$ 546.478,17.

São João Rio do Peixe - PB, 11 de Agosto de 2023



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – ART. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021.

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
Elemento de despesa: 3390.30/ 3390.39

Unidade Orçamentaria: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
Elemento de despesa: 3390.30/ 3390.39

Patos - PB, 01 de Agosto de 2023..

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FEITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA
CNPJ: 02.445.490/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:56 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **CF56.4B1C.8AA4.3FBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A937.A840.9240.11BD**

Emitida no dia 26/07/2023 às 09:50:19

Nome Empresarial:

ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA

Endereço:

JOSE VICENTE DE SOUZA

Número:

600

Complemento:

Bairro:

LIBERDADE

Município:

PATOS

CEP:

58700-970

Inscr. Estadual:

16.119.485-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.445.490/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM EIRELI - EPP	Sequencial: 103806
CPF/CNPJ: 02.445.490/0001-65	Validade: 26/09/2023
Endereço: RUA JOSE VICENTE DE SOUZA 600 Localização: LIBERDADE PATOS 58700970	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 28 de Julho de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

7D27CA566D0292257FE7C5DEC0B66E76C7EDCB39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.445.490/0001-65
Certidão nº: 37310778/2023
Expedição: 26/07/2023, às 09:44:02
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DE ARAUJO AMORIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.445.490/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.445.490/0001-65
Razão Social: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM ME
Endereço: RUA JEOVA BEZERRA 68 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408172987635674

Informação obtida em 26/07/2023 09:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2023 às 12:43:17 foi protocolizado o documento sob o N° 90597/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000021132023

Data da Publicação: 14/08/2023

Data da Assinatura: 04/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 47.464,30

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Contratado (Nome): Antonio de Araujo Amorim

Contratado (CNPJ): 02.445.490/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	98445858318b7c76fbee858bcd5da12
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6f8ec0ced8e5f68bb8dd51ed3bbad99c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	39c14ec67ee7e21bce8c1a3c28cdc6dd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fc8a2f88747fa0ce4aa1280d4bbc698a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 90593/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2023 às 12:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 90597/23 ao Documento 90593/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 90593/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	fc8a2f88747fa0ce4aa1280d4bbc698a
Comprovante de publicidade	30 - 31	98445858318b7c76fbeeef858bcd5da12
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	39c14ec67ee7e21bce8c1a3c28cdc6dd
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 37	6f8ec0ced8e5f68bb8dd51ed3bbad99c
RECIBO PROTOCOLO	38	e18a27cca1489cc4e4e6b71363018fb3

João Pessoa, 25 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB